

B)4.  
Prop.  
DEED  
DICUL  
DAFRH  
DIGEE  
SECONT  
TES  
GAI



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº : 03/2017 PROPOSTA Nº : 19/2017/DCED/DICUL  
Realizada em: 01/02/17 DELIBERAÇÃO Nº : 49/2017  
ASSUNTO : Protocolo de colaboração entre o Município de Setúbal e o Teatro do Elefante-  
Acção Cultural, C.R.L.

O **Teatro do Elefante – Acção Cultural, C.R.L.** é uma estrutura de produção e criação de eventos teatrais, constituída em outubro de 1997 e sedeadada em Setúbal, onde desenvolve parte significativa da sua atividade.

O trabalho realizado por esta companhia tem ultrapassado as fronteiras do concelho e, por outro lado, tem desempenhado um papel importante na dinamização e fomento da atividade teatral. A sua atividade está vocacionada para uma “prática de itinerância e de montagem de espetáculos de rua, privilegiando a sua apresentação em espaços não convencionais e comunidades e lugares com menor acesso à circulação de espetáculos de teatro”.

Deliberou a Câmara Municipal, em 10 de fevereiro de 2016 (17/16/DCED/DICUL) um protocolo com o objetivo de regular o apoio ao desenvolvimento da atividade cultural de carácter permanente do Teatro do Elefante e os moldes para efetuar a respetiva comparticipação financeira por parte do Município de Setúbal.

Ora, verificando-se que o documento suprarreferido carecia de alterações, houve necessidade de se elaborar novo documento.

Assim:

1. Propõe-se que a Câmara Municipal aprove nos termos e para os efeitos previstos nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, o Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Setúbal e o Teatro do Elefante – Acção Cultural, C.R.L., em anexo, no qual está contemplado o Município de Setúbal atribuir um apoio financeiro ao Teatro suprarreferido, no montante global anual de € 25 000,00 (vinte e cinco mil euros).
2. O presente protocolo revoga o anterior.

Este valor tem cabimento na rubrica orçamental 06 040701 2010 A 20.

O DIRECTOR DO DEPº:

O PROPONENTE:

APROVADA / REJEITADA POR : — Votos Contra; — Abstencões; 11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto nos nºs 3 e 4 do Artº 57º, da Lei Nº 75/2013, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA

IMPRESSO	PAGINA
2017/01/27	1

PROPOSTA DE CABIMENTO

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
A0601	balsinha	2017/01/26	752	2017

DESCRIÇÃO DA DESPESA

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE SETÚBAL E O TEATRO DO ELEFANTE PARA APOIO ÀS ATIVIDADES CULTURAIS DE CARÁCTER REGULAR E DE CARÁCTER PONTUAL DESIGNADAS "CARAPAU DE CORRIDA" E "TÁ NA RUA" - FESTIVAL DE ARTES DE RUA - PROPOSTA N.º 19/2017/DCEd/DICUL - \ ALÍNEAS O) E U) DO N.º 1 DO ARTIGO 33.º DO ANEXO I DA LEI 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: T012-Transf.Correntes-Instituições sem fins lucrativos  
ORGÂNICA : 06 DEP.CULTURA, EDUCAÇÃO, DESPORTO, JUVENT. E INC.SOCIAL  
ECONÓMICA: 040701 INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS  
PLANO : 2010 A 20  
OUTRAS ACTIVIDADES  
Protocolo Teatro Elefante

DOTAÇÃO DISPONÍVEL  
25.000,00  
A CABIMENTAR  
25.000,00  
SALDO APÓS CABIMENTO

EXTENSO

VINTE E CINCO MIL EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2017/01/26

SERVIÇO REQUISITANTE

DIVISÃO DE CULTURA

(balsinha)

PROCESSADO POR COMPUTADOR

AUTORIZAÇÃO

\_\_ / \_\_ / \_\_

CÂMARA MUNICIPAL SETÚBAL  
 CONTRIBUINTE N.º 501294104  
 PRAÇA DO BOCCAGE  
 2900-276-SETUBAL

IMPRESSO	PAGINA
2017/01/26	1

REQUISIÇÃO EXTERNA DE DESPESA

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
A0601	balsinha	2017/01/26	867	2017

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMP.

TEATRO DO ELEFANTE, ACÇÃO CULTURAL, CRL  
 PRACETA AMADEU DE SOUSA CARDOSO, N.º 4 - 2.º DTº

504173057	1709	CT05	2017 / 3790
-----------	------	------	-------------

2900-164 SETUBAL

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO

DESCRIÇÃO DA DESPESA

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE SETÚBAL E O TEATRO DO ELEFANTE PARA APOIO ÀS ATIVIDADES CULTURAIS DE CARÁCTER REGULAR - PROPOSTA N.º 19/2017/DCED/DICUL - \ ALINEAS O) E U) DO N.º 1 DO ARTIGO 33.º ANEXO I DA LEI 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.

TIPO DE DESPESA		TAXA	IMPORTÂNCIAS				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA
T012	Transf. Correntes-Instituições sem fins lucrativos	NÃO SUJEITO A IVA		12.000,000		12.000,000	

EXTENSO

DOZE MIL EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO.....	12.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA .....	
TOTAL LÍQUIDO.....	12.000,00

Documento n.º 2017 / 867, Compromisso n.º 2017 / 3790, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2017/752

\_\_\_\_\_

COMPROMISSO EFETUADO EM 2017/01/26

\_\_\_\_\_

ORIGINAL

PROCESSADO POR COMPUTADOR

CÂMARA MUNICIPAL SETÚBAL  
 CONTRIBUINTE N.º501294104  
 PRAÇA DO BOCAGE  
 2900-276-SETUBAL

IMPRESSO	PAGINA
2017/01/26	1

REQUISIÇÃO EXTERNA DE DESPESA

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
A0601	balsinha	2017/01/26	869	2017

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMP.

TEATRO DO ELEFANTE, ACÇÃO CULTURAL, CRL  
 PRACETA AMADEU DE SOUSA CARDOSO, N.º 4 - 2.º DTº

504173057	1709	CT05	2017 / 3791
-----------	------	------	-------------

2900-164 SETUBAL

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO

DESCRIÇÃO DA DESPESA

PROTOCOLO COLABORAÇÃO ENTRE CMS E O TEATRO DO ELEFANTE P/APOIO ÀS ATIV. CULTURAIS CARÁCTER PONTUAL- "CARAPAU DE CORRIDA" E "TÁ NA RUA"-FESTIVAL ARTES DE RUA-PROPOSTA N.º 19/17/DICUL- \ ALINEAS O) E U) DO N.º1 DO ARTIGO 33º ANEXO I DA LEI 75/2013, DE 12/09.

TIPO DE DESPESA		TAXA	IMPORTÂNCIAS				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA
T012	Transf.Correntes-Instituições sem fins lucrativos	NÃO SUJEITO A IVA		13.000,000		13.000,000	

EXTENSO

TREZE MIL EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO.....	13.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA .....	
TOTAL LÍQUIDO.....	13.000,00

Documento n.º 2017 / 869, Compromisso n.º 2017 / 3791, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2017/752

\_\_\_\_\_

COMPROMISSO EFETUADO EM 2017/01/26

\_\_\_\_\_

ORIGINAL

PROCESSADO POR COMPUTADOR

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO**  
**ENTRE O MUNICÍPIO DE SETÚBAL**  
**E O TEATRO DO ELEFANTE - ACÇÃO CULTURAL, C.R.L**

Considerando que:

1. O Teatro do Elefante - Acção Cultural, c.r.l. é uma companhia de teatro fundada e sediada no concelho de Setúbal desde 1997, e tem, ao longo destes anos desenvolvido uma atividade significativa no domínio das artes cénicas;
2. O trabalho realizado por esta companhia de teatro tem ultrapassado as fronteiras do concelho e, por outro lado, tem desempenhado um papel importante na dinamização e fomento da atividade teatral local;
3. A Câmara Municipal de Setúbal, no âmbito das suas competências, tem nos seus objetivos o apoio a atividades culturais relevantes.

Entre o Município de Setúbal e o Teatro do Elefante - Acção Cultural, c.r.l., é estabelecido o seguinte Protocolo:

A. O **Município de Setúbal**, pessoa coletiva n.º 501 294 104, com sede na Praça do Bocage, em Setúbal, representada, nos termos legais, pela Presidente da Câmara Municipal de Setúbal, Maria das Dores Marques Banheiro Meira, adiante designada também por 1º Outorgante.

B. O **Teatro do Elefante - Acção Cultural, c.r.l.**, pessoa coletiva n.º 504 173 057, com sede na Praceta Amadeu de Sousa Cardoso, nº4 – 2º Dto., em Setúbal, representado pelo seu Presidente, Fernando Rogério Arnedo Casaca, adiante designado também por 2º Outorgante.

**Cláusula Primeira**  
**(Objeto)**

O Presente Protocolo, visa regular o apoio ao desenvolvimento da atividade cultural permanente do Teatro do Elefante, assim como os moldes em que é efetuada a comparticipação financeira por parte do Município de Setúbal.

**Cláusula Segunda**  
**(Comparticipação Financeira)**

- 1- O Primeiro Outorgante concede ao Segundo Outorgante uma participação global anual de 25 000€ (vinte e cinco mil euros) para apoio das suas atividades culturais de carácter regular, designadamente produção de espetáculos de teatro, formação nas áreas de expressão dramática e iniciativas afins.
- 2 - O Primeiro Outorgante concede ao Segundo Outorgante uma participação financeira a ser atribuída da seguinte forma:
  - a) A quantia de 12 000€ (doze mil euros) para apoio das suas atividades culturais de carácter regular, será paga em 12 prestações mensais;
  - b) No mês de maio, para a realização da iniciativa “Carapau de Corrida”, programa de artes na rua, a decorrer de junho a setembro, será pago o adicional de 3 000 € (três mil euros);
  - c) No mês de agosto, para a realização do “Tá na Rua” – Festival de Artes de Rua, a decorrer entre os meses de setembro e outubro, e em reforço das quantias acima referidas, será pago o adicional de 10 000€ (dez mil euros).
- 3 - A participação financeira atribuída ao abrigo do presente protocolo não prejudica a eventual concessão de outro tipo de apoios, designadamente apoio logístico, apoio para construção, melhoramento ou conservação de instalações, entre outros.

**Cláusula Terceira**  
**(Deveres do Primeiro Outorgante)**

- 1- Nas iniciativas promovidas pelo Primeiro Outorgante, este apoiará a divulgação do trabalho realizado pelo Segundo Outorgante e fará menção expressa da sua participação, sempre que este constitua parte integrante da sua programação.
- 2- O Primeiro Outorgante, em função da sua disponibilidade e através dos meios de comunicação e divulgação próprios, presta apoio na promoção das atividades e eventos organizados pelo Segundo Outorgante.
- 3 - O Primeiro Outorgante, em função da sua disponibilidade, pode ceder ao Segundo Outorgante, em regime de parceria, equipamentos municipais (designadamente, Cinema Charlot – Auditório Municipal e Casa da Cultura) e, meios técnicos e humanos, sendo possível ao Segundo Outorgante realizar bilheteira a reverter para o próprio.

**Cláusula Quarta**  
**(Deveres do Segundo Outorgante)**

- 1- O Segundo Outorgante, compromete-se a apresentar, no início de cada ano, o Plano de Atividades e o Orçamento Anual.
- 2- Até ao dia 31 de março de cada ano, o Segundo Outorgante deverá apresentar obrigatoriamente os Relatórios de Atividades e de Contas referentes ao ano anterior.
- 3- O Segundo Outorgante compromete-se a apresentar, se solicitado pelo Primeiro Outorgante, comprovativos das despesas efetuadas ao abrigo do montante referido no número 1 da Cláusula Segunda, bem como cópia dos documentos comprovativos da respetiva quitação.
- 4- O Segundo Outorgante compromete-se a realizar durante o presente ano e sem qualquer encargo adicional para o Município, as seguintes atividades:
  - a) Constantes no Plano de Atividades contribuindo deste modo para a dinamização dos espaços públicos e equipamentos culturais municipais;
  - b) Realização da iniciativa “Carapau de Corrida”, um programa de artes na rua, a decorrer de junho a setembro;
  - c) Realização do evento “Tá na Rua” - Festival de Artes de Rua, a decorrer entre os meses de setembro e outubro;
  - d) Participação no projeto anual “Comemorações do Dia Mundial do Teatro”, em parceria com a autarquia, destinado à comunidade do concelho de Setúbal e visitantes.
- 5- As atividades mencionadas no número anterior serão calendarizadas mediante acordo entre as partes.
- 6- O Segundo Outorgante deverá concretizar pelo menos uma produção integrada na programação anual da companhia.
- 7- O Segundo Outorgante compromete-se a fazer referência ao apoio da Câmara Municipal de Setúbal e a inserir o logótipo desta em todos os materiais de promoção e divulgação, que venha a editar.
- 8- O não cumprimento dos deveres constantes nos números anteriores implica a cessação da atribuição da comparticipação prevista, salvo situações devidamente justificadas.
- 9 - No âmbito da sua atividade teatral, o Segundo Outorgante, sempre que apresentar espetáculos cujas receitas de bilheteira sejam da sua inteira responsabilidade, disponibilizará gratuitamente bilhetes, em número a definir por este, os quais serão

entregues ao Primeiro Outorgante, que procederá à adequada distribuição.

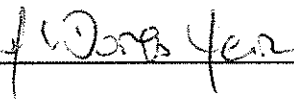
**Cláusula Quinta**  
**(Disposições finais)**

- 1- O presente protocolo produz efeitos reportados à data de 1 de janeiro de 2017, sendo válido por o período de 1 ano.
- 2- O mesmo pode, no entanto, ser denunciado a qualquer momento, por uma das partes, desde que previamente comunicado por escrito e com a antecedência mínima de 30 dias (trinta dias).
- 3- Quaisquer alterações efetuadas ao presente protocolo de colaboração deverão ser acordadas entre as partes intervenientes.

Feito em duplicado, aos dias      do mês      de dois mil e dezassete, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

1º Outorgante

A Presidente da  
Câmara Municipal de Setúbal

  
\_\_\_\_\_

2º Outorgante

O Presidente do  
Teatro do Elefante—Acção Cultural, C.R.L.

\_\_\_\_\_